

**Edital Suplementar de Seleção 2019 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 08 a 26 de outubro de 2018**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

**1.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei 12.764/2012.

**1.3** Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

**1.4** A inscrição deverá ser enviada unicamente por **Correio, via Sedex; ou correio expresso, no caso de candidatos estrangeiros**; com registro de postagem até **26 de outubro de 2018**, para o seguinte endereço: Escola de Veterinária - Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal. Av. Antônio Carlos, 6627 Pampulha – CEP 31270-901– Belo Horizonte – MG.

### 2. DAS VAGAS

**2.1** Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

**2.2** A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

**2.3** A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

**2.4** As áreas de concentração do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: 1-Epidemiologia, 2-Medicina e Cirurgia Veterinárias, 3-Medicina Veterinária Preventiva, 4-Patologia Animal, 5-Reprodução Animal, e 6-Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal. Para a área de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, somente poderão se inscrever candidatos graduados em Medicina Veterinária.

**2.5** As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2.** A inscrição só poderá ser enviada pelo Correio, somente SEDEX, com registro de postagem até o dia 26 de outubro de 2018. O candidato deverá enviar toda a documentação em envelope em que conste o remetente e identificar "Seleção Mestrado em Ciência Animal 2019" ou "Doutorado em Ciência Animal 2019".

**3.3.** O envelope, com a documentação completa, deverá ser enviado para o seguinte endereço: Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Veterinária, Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal. Av. Antônio Carlos, 6627, CEP 31270-901 - Belo Horizonte / MG.

**3.4.** Contatos: Tel. (31) 3409 2057; E-mail: [colposvet@vet.ufmg.br](mailto:colposvet@vet.ufmg.br); site: [https://vet.ufmg.br/ensino\\_posgraduacao/posgraduacao/3\\_20100115105010/ciencia\\_animal](https://vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/posgraduacao/3_20100115105010/ciencia_animal)

**3.5.** Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

**a)** Formulário de Inscrição do Curso; **b)** Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; **c)** Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); **d)** Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; **e)** Formulário de autorenhecimento Indígena; **f)** Formulário de declaração de lideranças indígenas; **g)** Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

**3.6** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.7** O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

**3.8** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte

documentação, legível e sem rasura:

**a)** formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa: [https://vet.ufmg.br/ensino\\_posgraduacao/posgraduacao/3\\_20100115105010/ciencia\\_animal/](https://vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/posgraduacao/3_20100115105010/ciencia_animal/), devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma área de concentração, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

**b)** cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação, frente e verso;

**c)** cópia do diploma do mestrado, frente e verso, se houver;

**d)** cópia do histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;

**e)** comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações:

**e.1** - Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado pelo Centro de Extensão – CENEX, da Faculdade de Letras – FALE da UFMG, nos últimos 3 (três) anos, para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, (mínimo 60%);

**e.2** - Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado, nos últimos 3 (três) anos, por Faculdade de Letras de Universidades reconhecidas;

**e.3** - Test of English as Foreign Language – TOEFL, realizado nos últimos 2 (dois) anos com pontuação mínima de 420;

**e.4** - International English Language Test – IELTS, realizado nos últimos 2 (dois) anos com pontuação mínima de 5;

**e.5** - First Certificate in English – FCE/Cambridge;

**e.6** - Certificate in Advanced English - CAE/Cambridge;

**e.7** - Certificate of Proficiency in English- CPE/ Cambridge, emitidos pela Universidade de Cambridge com validade permanente;

**e.8** - Test of English for International Communication – TOEIC, realizado nos últimos 2 anos com pontuação mínima de 550;

**e.9** - TESE Prime ([www.teseprime.org](http://www.teseprime.org)) Exame: Test of English for Academic Purposes (TEAP), nota mínima de 60 pontos, validade permanente;

**e.10** - Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

**f)** apenas para candidatos ao **doutorado**, três cópias (separadas dos demais documentos), do anteprojeto de tese, **com até 6 páginas**, incluindo Título, Justificativa, Hipótese(s), Objetivo(s), Material e Métodos, Referências Bibliográficas, cronograma de execução;

**g)** prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais

(mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); para candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica;

h) uma fotografia 3 x 4 recente;

i) cópia dos documentos pessoais: CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

j) cópia de comprovante de endereço;

k) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

l) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa ([https://vet.ufmg.br/ensino\\_posgraduacao/posgraduacao/3\\_20100115105010/ciencia\\_animal](https://vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/posgraduacao/3_20100115105010/ciencia_animal)), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

**3.9** Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

**3.10** A homologação das inscrições será divulgada no dia 09 de novembro de 2018, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

**3.11** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

**3.12** A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site [http://www.vet.ufmg.br/ensino\\_posgraduacao/processo\\_seletivo/](http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO**

**4.1** O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de 3 docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do

processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

**4.2** A seleção para o Mestrado será realizada no período de 26 a 30 de novembro 2018, nas dependências da Escola de Veterinária da UFMG e nas Universidades abaixo relacionadas, se houver candidato inscrito no processo seletivo optante por um desses locais.

**4.3** Os candidatos poderão optar por realizar a prova escrita em uma das seguintes instituições, devendo esta opção ser claramente indicada no formulário de inscrição: Universidade Federal de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte - Escola de Veterinária

Universidade Federal de Goiás, na cidade de Goiânia

Universidade Federal Rural de Pernambuco, na cidade de Recife

Universidade Federal Rural da Amazônia, nas cidades de Belém

Universidade Federal do Pará, nas cidades de Castanhal e Bragança

Universidade Federal de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá

Universidade Federal dos Pampas, na cidade de Uruguaiana

Universidade Estadual do Maranhão, na cidade de São Luís

**4.4** Todos os candidatos deverão realizar a primeira e segunda etapas das provas sendo as duas eliminatórias e classificatórias.

**4.5** O horário e local específico para a realização da prova escrita de conhecimento na área pretendida (1ª etapa) e para a análise do *curriculum vitae* e dos históricos escolares da graduação e pós-graduação, quando houver, seguida por arguição oral sobre os mesmos documentos e sobre a motivação do candidato em realizar o curso (2ª etapa) serão divulgados na página do programa: [http://www.vet.ufmg.br/ensino\\_posgraduacao/processo\\_seletivo/](http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/), até o dia 19 de novembro de 2018.

**4.6** 1ª. Etapa. Prova escrita de conhecimento na área pretendida, de caráter eliminatório e classificatório. Na prova escrita serão avaliados os conhecimentos técnicos dos candidatos no tema específico da área de concentração indicada no formulário de inscrição, ou subárea no caso da área de concentração em Medicina e Cirurgia Veterinárias. Nesta etapa serão distribuídos 100 pontos. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver rendimento de, pelo menos, 60% da prova.

**4.7** O conteúdo programático e as referências indicadas por temas específicos da área de concentração, ou subárea no caso da Medicina e Cirurgia Veterinárias, serão divulgados no site do Programa: [http://www.vet.ufmg.br/ensino\\_posgraduacao/processo\\_seletivo/](http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/) antes do início do período de inscrição.

**4.8** O candidato não poderá assinar a prova em nenhum local. Deverá utilizar apenas o número de identificação que será fornecido no dia da realização da prova.

**4.9** Esta prova, independentemente do local escolhido pelo candidato para sua realização, será aplicada entre os dias 26 a 27 de novembro de 2018, a partir das 8:00h. A prova terá duração de até cinco horas, de acordo com a determinação da

banca e será igual para todos os candidatos, de acordo com a área escolhida no ato da inscrição.

**4.10 2ª. Etapa.** Análise do *curriculum vitae* e dos históricos escolares de graduação e pós-graduação, quando houver, seguida por arguição sobre os mesmos documentos e sobre a motivação do candidato em realizar o curso. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada no período de 28 a 30 de novembro de 2018, com a presença do candidato. No caso de candidatos que realizarão a 2ª etapa por videoconferência, skype, o horário e a data serão definidos e informados com até 24 horas de antecedência. Nesta etapa serão avaliados: a) formação e desempenho acadêmico através do histórico escolar (30%), b) experiência profissional e produção científica (30%) e c) arguição da trajetória acadêmica e profissional do candidato (40%). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos totais.

**4.11** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da etapa subsequente será divulgado com o resultado final. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues na Secretaria, no horário de 13:30h às 17h e endereço da Secretaria indicado no item **1.4** deste Edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO

**5.1** A seleção consistirá de duas etapas a serem realizadas no período de 19 a 23 de novembro de 2018, nas dependências da Escola de Veterinária da UFMG, em sala e horário a serem divulgados no quadro de avisos da Secretaria do Curso - Sala 279 – 1º andar (Colegiado de Pós-Graduação Ciência Animal) e no site do Programa, [http://www.vet.ufmg.br/ensino\\_posgraduacao/processo\\_seletivo/](http://www.vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/processo_seletivo/) até 24 horas de antecedência.

**5.2** A primeira e a segunda etapas do processo seletivo poderão ser realizadas presencialmente ou online, desde que solicitado no ato da inscrição, para brasileiros e/ou estrangeiros residentes em outros Estados ou fora do país, ou ainda candidatos com necessidades específicas.

**5.3** Todos os candidatos deverão realizar a primeira e segunda etapas das provas sendo as duas eliminatórias e classificatórias.

**5.4** Para a realização da primeira e da segunda etapa por meio do sistema de videoconferência, o candidato deverá providenciar um meio de comunicação online em videoconferência e informar o respectivo endereço eletrônico de Skype no formulário de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão não advindos de sua rede local. A não realização da primeira e/ou segunda etapas em decorrência de problemas técnicos de comunicação desclassificará o candidato. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou realização parcial) da primeira e/ou segunda etapas em razão de condições técnicas por parte do candidato.

**5.5 1ª. Etapa.** Apresentação e avaliação do projeto de pesquisa na área pretendida,

seguida de arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será realizada em sessão aberta a todos os orientadores das áreas. O candidato terá de 20 a 30 minutos para a apresentação do projeto de pesquisa.

**5.6** O projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios: a) relevância do tema (20%); b) coerência da proposta com a área de concentração escolhida (10%); c) clareza, coerência e consistência da proposta (30%); d) capacidade de argumentação do candidato em relação ao tema proposto e temas afins (30%); e) viabilidade de realização do projeto no prazo máximo de quatro anos (10%). Nesta etapa serão distribuídos 100 pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, pelo menos, 60 pontos.

**5.7 2ª.** Etapa. Análise do curriculum vitae e dos históricos escolares de graduação e pós-graduação, quando houver, seguida por arguição sobre os mesmos documentos e sobre a motivação do candidato em realizar o curso, de caráter eliminatório e classificatório, com a presença do candidato. Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos: a) formação e desempenho acadêmico através do histórico escolar (30%), b) experiência profissional e produção científica (30%) e c) arguição da trajetória acadêmica e profissional do candidato (40%). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos totais.

**5.8** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da etapa subsequente será divulgado com o resultado final. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues na Secretaria, no horário de 13:30h às 17h e endereço informado no item **1.4** deste Edital.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

### **6.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

**6.2.1** O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

**a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

**b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de

alguma melhora com uso de prótese.

**d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

**e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

**7.2** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.3** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

**7.4** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

**7.5** Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

**7.6** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

**7.7** O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**7.8** O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

**7.9** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**7.10** O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

**8.1** A nota final de cada candidato será a média simples das notas relativas às duas etapas. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo

seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado da 2ª etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

**8.2** Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**8.3** Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**8.4** Em caso de empate entre candidatos(as), no primeiro critério de desempate, ocupará a vaga o candidato que estiver no exercício de magistério superior. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª etapa do processo seletivo.

**8.5** Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

**8.6** Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

**8.7** Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

**8.8** Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

**8.9** As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no [site \[https://vet.ufmg.br/ensino\\\_posgraduacao/posgraduacao/3\\\_20100115105010/ciencia\\\_animal\]\(https://vet.ufmg.br/ensino\_posgraduacao/posgraduacao/3\_20100115105010/ciencia\_animal\)](https://vet.ufmg.br/ensino_posgraduacao/posgraduacao/3_20100115105010/ciencia_animal), até **dia 05 de dezembro de 2018**.

**8.10** Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da

UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.3 deste Edital.

**8.11** Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

**8.12** Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

**8.13** A aprovação e classificação do candidato no processo seletivo para ingresso no curso não implicam na concessão automática de bolsa de estudos.

## 9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

**9.1** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 02 a 15 de janeiro de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **no dia 20 de fevereiro de 2019**.

**9.2** O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

**9.3** O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 08 de fevereiro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

**9.4** Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 08 de fevereiro de 2019**, o RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

**9.5** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do

Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

**9.6** A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

**9.7** O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

**9.8** Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

**9.9** No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

**9.10** Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex); (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2018. Prof. Benito Soto Blanco, Coordenador do Programa.